

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

EDITAL Nº 07/2019

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

A Diretoria Geral do Campus Floriano, por meio da Comissão de Assistência Estudantil - CAE, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA** do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016, que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por Vulnerabilidade Social entende-se um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda, e de bens de consumo.

1.1.2 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.2 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica, a frequência escolar, e ao acompanhamento educacional periódico realizado pela Comissão de Assistência estudantil – CAE, bem como condicionada à disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.2.1.1 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível à manutenção do pagamento do benefício neste período (conforme Resolução 27/16 do Conselho Superior.).

2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA

2.2.1 O BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2.2 O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens **2.1.2** e **2.1.2.1**

2.3 DO BENEFÍCIO CULTURA

2.3.1 O BENEFÍCIO CULTURA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais permanente de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.3.1.1 São consideradas atividades culturais permanentes de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

2.3.2 O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens **2.1.2** e **2.1.2.1**.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável, podendo ser atribuído os valores de **R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00**, conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

3.2 Para os Benefícios Atleta ou Cultura, além da análise citada no item **3.1**, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI/Campus Floriano, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1.1**;
- II - Apresentar renda familiar per capita de até **1 (um) salário-mínimo e meio**;
- III - Não possuir qualquer tipo de benefício/projeto remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (por exemplo: PRAEI, Monitoria, PIBIC, PIBIC Jr), com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;
- IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social, de acordo com o **item 1.1.1**;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

V - Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura.

5. DAS VAGAS:

- 5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Floriano.
- 5.2 As vagas que trata este Edital **não serão discriminadas por categoria de Benefício**, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção, independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de Vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas em duas Etapas.
- I – **ETAPA 1:** preenchimento do **Questionário Socioeconômico Online**, no Período de **05/04/2019 a 14/04/2019**, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/hUdesG2yZQAJwLtM7>
- II - **ETAPA 2:** entrega da Documentação descrita no **item 6.8**, no **Setor de Serviço Social**, horário de **08:00 h às 12:00 h e das 15:00 h às 19:00 h**, no período de **22/04/19 a 24/04/19**.
- 6.2 O estudante deverá **se inscrever em apenas um Benefício**, identificando-o no Requerimento da Inscrição (**Anexo IV**).
- 6.3 Caso o estudante realize mais de uma inscrição, será considerada a última;
- 6.4 Não será recebida inscrição com documentação incompleta e sem preenchimento do Questionário Socioeconômico Online, nem será permitida a entrega de documento (s) fora do prazo estabelecido neste Edital. **A ocorrência dessas hipóteses exclui automaticamente o estudante do Processo.**
- 6.5 A inscrição implica compromisso tácito por parte do estudante em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.6 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação em qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.7 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.
- 6.8 **Documentos necessários para a inscrição do estudante:**
- Declaração (**original**) da composição familiar do estudante (**Anexo I**);
 - Demais documentos conforme quadro abaixo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

DOCUMENTOS	PARA ESTUDANTE MENOR DE IDADE	PARA ESTUDANTE MAIOR DE IDADE	CADA MEMBRO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE (DECLARADOS NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, CONFORME ANEXO I)
Requerimento da Inscrição (Original)	<u>SIM</u> (Anexo IV) (Deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsáveis legais)	<u>SIM</u> (Anexo IV) (Deverá ser assinado somente pelo próprio estudante)	<u>NÃO</u>
Registro Geral (RG) (Original e cópia)	<u>SIM</u> (Caso tenha extraviado por perda ou roubo, apresentar boletim de ocorrência)	<u>SIM</u> (Caso tenha extraviado por perda ou roubo, apresentar boletim de ocorrência)	<u>SIM</u> (Caso tenha extraviado por perda ou roubo, apresentar boletim de ocorrência) (Para os menores de idade, caso não possua RG, apresentar Certidão de Nascimento)
CPF (Original e cópia)	<u>SIM</u>	<u>SIM</u>	<u>SIM</u> (Apenas para os <u>MAIORES</u> de idade).
Certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso. (Original e cópia)	<u>SIM</u> , se for o caso (Caso seja União Estável - Anexo VI)	<u>SIM</u> , se for o caso (Caso seja União Estável - Anexo VI)	<u>SIM</u> (Somente dos pais, e do(s) membro(s) da família que resida com esposa/companheira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

			<p>e/ou filho(s) na mesma residência do estudante e/ou dos pais do estudante)</p> <p>(Caso seja União Estável – Anexo VI)</p>
<p>Certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial, conforme o caso. (Original e cópia)</p>	<p><u>SIM</u>, se for o caso (Caso a separação não tenha sido judicial - Anexo VI)</p>	<p><u>SIM</u>, se for o caso (Caso a separação não tenha sido judicial - Anexo VI)</p>	<p><u>SIM</u> (Somente dos pais, se for o caso) (Caso a separação não tenha sido judicial - Anexo VI)</p>
<p>Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos. (Original e cópia)</p>	<p align="center">Somente dos pais ou responsáveis, se for o caso</p>		
<p>Declaração do estudante de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado. (Original)</p>	<p><u>SIM</u> (Anexo V) (Deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsáveis legais)</p>	<p><u>SIM</u> (Anexo V) (Deverá ser assinado somente pelo próprio estudante)</p>	<p><u>NÃO</u></p>
<p>Comprovante de residência atualizado. (Original e cópia)</p>	<p><u>SIM</u> (Onde o estudante reside atualmente)</p>	<p><u>SIM</u> (Onde o estudante reside atualmente)</p>	<p><u>SIM</u> (Da família, caso resida em endereço diferente do estudante)</p>
<p>Carteira de Trabalho Profissional. (Original e cópia)</p>	<p><u>NÃO</u></p>	<p><u>SIM</u> (Cópia das páginas de identificação e página do registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado,</p>	<p><u>SIM</u> (Apenas para aqueles entre 18 e 65 anos de idade)</p>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

		<p>seguida da página seguinte em branco).</p> <p>(Caso ainda não possua Carteira de Trabalho Profissional, apresentar declaração conforme modelo Anexo VI).</p> <p>(Caso tenha extraviado por perda ou roubo, apresentar boletim de ocorrência)</p>	<p>(Cópia das páginas de identificação e página do registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado, seguida da página seguinte em branco).</p> <p>(Caso não possua Carteira de Trabalho Profissional, apresentar declaração conforme modelo Anexo VI).</p> <p>(Caso tenha extraviado por perda ou roubo, apresentar boletim de ocorrência)</p>
Documentos que comprovam a renda. (Original e cópia)	<u>NÃO</u>	<p align="center"><u>SIM</u></p> <p>(De acordo com a situação de renda que se enquadra, previstas no Anexo II)</p>	<p align="center"><u>SIM</u></p> <p>(Apenas para os maiores de idade)</p> <p>(De acordo com a situação de renda que cada um se enquadra, previstas no Anexo II)</p>
Comprovantes dos agravantes sociais. (Original e cópia)	Somente se o estudante, a família, ou algum membro da família, possuir algum (uns) dos agravantes sociais previstos no Anexo III.		
Cartão bolsa família e o último extrato de recebimento do benefício	Somente se a família do estudante for beneficiária do bolsa família.		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente, Atleta ou Cultura será ofertado conforme orienta o **item 2** deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.7 A seleção dos estudantes ocorrerá em quatro etapas:

- a) **ETAPA 1:** Inscrições através do preenchimento do Questionário Socioeconômico Online, conforme data definida no item **6.1**.
- b) **ETAPA 2:** Inscrições através da entrega dos documentos elencados no item **6.8**, conforme data, local e horário definidos no item **6.1**.
- c) **ETAPA 3:** Análise, pela Assistente Social, **no período de 13/05/19 até 31/05/2019**, dos documentos e dados socioeconômicos recebidos nas inscrições;
- d) **ETAPA 4:** Entrevista com os estudantes e/ou responsáveis convocados, em caso de necessidade.

6.8 Esporadicamente poderá ser realizada visita domiciliar **durante ou pós-processo seletivo**, e a partir desta, a qualquer tempo o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

7.7 Estudantes e/ou responsáveis poderão ser convocados para Entrevista com as Assistentes Sociais, como caráter complementar à análise Socioeconômica.

7.8 A relação dos estudantes e/ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada até o dia 31/05/2019, no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) e no mural da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFPI Campus Floriano.

7.9 As entrevistas serão realizadas na data **04/06/19** no horário das **08:00 h às 12:00 h** e das **15:00 h às 19:00 h**, conforme agendamento divulgado com a relação dos convocados, no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) e no mural da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFPI Campus Floriano.

7.10 Estudantes não convocados para Entrevista permanecem no Processo Seletivo deste Edital.

7.11 Estudantes convocados que não comparecerem à Entrevista serão excluídos do Processo de Seleção.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.7 RESULTADO PRELIMINAR

8.7.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data 05/06/19, no site do IFPI e (www.ifpi.edu.br) e no mural da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFPI - Campus Floriano.

8.7.2 Até 24h após a divulgação do Resultado Preliminar, no horário das **08:00 h às 12:00 h** e das **14:00 h às 18:00 h**, o estudante que desejar **interpor recurso** contra o Resultado, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VII** deste Edital, e entregar no **Setor de Serviço Social**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

8.7.3 Até 24h após a divulgação do Resultado Preliminar, no horário das **08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h**, o estudante que desejar fazer **denúncia de concessão indevida do benefício**, poderá fazê-la preenchendo o formulário disponível no **Anexo XI** deste Edital, e entregar no **Setor de Serviço Social**. A identidade do denunciante será mantida em sigilo. Todas as denúncias serão apuradas pela equipe técnica do Serviço Social e pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus (CAE).

8.8 RESULTADO FINAL

8.8.1 O Resultado Final, pós-recurso, será divulgado na data **07 de junho de 2019**, no site do IFPI (libra.ifpi.edu.br) e no mural da Comissão de Assistência Social do IFPI Campus Floriano.

8.8.2 Após a divulgação do Resultado Final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para Oficina de Orientação da POLAE e assinatura de Termo de Compromisso, de participação **OBRIGATÓRIA**. **Os Estudantes selecionados com idade inferior a 18 anos deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsáveis.**

9. DOS BENEFÍCIOS

9.7 PERMANÊNCIA

9.7.1 Para a permanência no Benefício o estudante deverá cumprir os requisitos estabelecidos pela POLAE, quais sejam:

- I – Manter os requisitos discriminado no **Item 5** deste Edital;
- II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.
- III - Participar de atendimentos, oficinas, e outras ações promovidas pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE), de forma espontânea ou quando convocado.
- IV - Cumprir seus deveres condizentes com a Organização Didática.
- V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI (Programa de Atendimento ao Estudante Ingressante), monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VI - Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

9.8 ACÚMULO

9.8.1 É vedado o acúmulo de Benefícios pelo estudante, cujos recursos sejam provenientes do PNAES (Monitoria, PRAEI, PIBIC e PIBIC Jr, e outros).

9.8.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso seja da fonte PNAES, **o mesmo deverá fazer a opção por um dos referidos benefícios, de forma imediata e por meio de comunicação presencial junto a Comissão de Assistência Estudantil (CAE) e Setor de Serviço Social.**

9.8.2.1 Caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

9.9 DESLIGAMENTO

- 9.9.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- 9.9.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- 9.9.3 Superar as condições de vulnerabilidade sociais inicialmente identificadas;
- 9.9.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;
- 9.9.5 Esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade;
- 9.9.6 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	05/04/2019
ETAPA 1 – Questionário Socioeconômico On-Line https://forms.gle/hUdesG2yZQAJwLtM7	05/04/2019 a 14/04/2019
ETAPA 2: Entrega da documentação	22/04 a 24/04/2019
ETAPA 3: Análise documental	De 13/05 até 31/05/2019
Publicação da relação dos candidatos convocados para Entrevista	31/05/2019
ETAPA 4: Entrevistas (caso haja necessidade)	04/06/2019
Resultado preliminar do processo seletivo	05/06/2019
Período de Interposição de Recursos	06/06/2019
Homologação do Resultado Final	07/06/2019
Reunião para assinatura do Termo de Compromisso e Oficina de Orientação da POLAE	Até 12/06/19

OBS.: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.7 Estudantes que já são contemplados com Benefício Permanente, Atleta, ou Cultura, selecionados em Editais passados, não participarão deste processo seletivo, uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no **§ 2º do Art. 18 da POLAE** e não de um novo processo seletivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

- 11.8** Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas ou participam de atividades culturais de representação do IFPI, poderão migrar para um dos seguintes **Benefícios: Atleta ou Cultura**. Para isso devem se apresentar à Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder à migração.
- 11.9** É de responsabilidade exclusiva do estudante/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- 11.10** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante acarretará:
- Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;
 - Responder judicialmente por **Falsidade Ideológica**, conforme o **Código Penal**,

Art. 299 “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

- 11.11** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Floriano, 05 de abril 2019.

Diretor Geral do Campus

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

ANEXO II

SITUAÇÕES DE RENDA

(apenas para o(a) estudante candidato(a) e membros da família maior de idade)

Item	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Empregado	Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior).
2	Desempregado	1. Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego. 2. Declaração de pessoa sem renda (Anexo X).
3	Profissional Autônomo	Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo VIII).
4	Trabalhador Rural	Declaração ATUALIZADA do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida (não incluir valor do Benefício Bolsa Família). Ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo IX).
5	Pescador	1. Carteira de pescador profissional e; 2. Declaração ATUALIZADA do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. Ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo IX).
6	Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS	1. Último extrato de recebimento do Benefício do INSS; 2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória, especificando a atividade e a remuneração, conforme modelo (Anexo VI).
7	Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada – BPC LOAS, e outros)	1. Cartão do Programa Social e; 2. Último extrato de recebimento do Benefício do programa.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

8	Pessoa sem renda	Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo X).
9	Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda	Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2018.
10	Pessoa Jurídica (Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa ou microempresa)	Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2018.
11	Pensão Alimentícia (formal ou informal)	<ol style="list-style-type: none">1. Para pensão alimentícia formal (determinada pela justiça): extrato bancário da conta de depósito;2. Para pensão alimentícia informal (ajuda do pai ou familiares): declaração conforme modelo (Anexo VI).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

ANEXO III

AGRAVANTES SOCIAIS

Item	Agravante social	Descrição dos documentos solicitados
1	Aluguel ou pensionato do estudante	Último recibo/boleto do aluguel ou do pensionato da casa de residência do estudante, caso resida separado da família.
2	Aluguel ou financiamento da casa própria da família	Último recibo/boleto do aluguel ou do financiamento da casa própria da família, caso resida separada do estudante.
3	Membro da família em escola privada com bolsa integral ou parcial	1. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso); 2. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso).
4	Membro da família em creche privada (criança com até 6 anos de idade)	Comprovante da última mensalidade da creche
5	Membro da família sob os cuidados de um cuidador particular	Comprovante (recibo) do último pagamento ao cuidador.
6	Estudante ou membro da família portador de doenças crônicas	1. Notas fiscais, receitas ou recibos de despesas com o uso de medicação contínua; 2. Atestado médico, caso não faça uso de medicação contínua.
7	Pagamento de pensão alimentícia pelo estudante.	Comprovante de pagamento acompanhada da certidão de nascimento do filho.
8	Pagamento de pensão alimentícia por algum membro da família.	Comprovante de pagamento acompanhada da certidão de nascimento do filho.
9	Despesas do estudante com transporte da residência para o IFPI, caso seja pago.	Comprovante de gastos com o transporte, acompanhado dos cupons fiscais (recibos ou notas) comprobatórios.
10	Outros	Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____ (nome do candidato),
Matrícula nº _____, candidato(a) ao Benefício () Permanente () Atleta () Cultura,
declaro:

() **NÃO RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil
- PNAES.

() **RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil –
PNAES, tipo _____ (informar qual a bolsa), e sendo assim, informo que sendo
selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a
opção por um dos benefícios/bolsas.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão
ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra
mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou
civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante
candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida
investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Floriano, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante candidato

Assinatura do responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAÚI - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é
oriunda de atividades rurais relacionadas a

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém do(a) _____.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS FLORIANO

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE DENÚNCIA

AO: SERVIÇO SOCIAL DO IFPI CAMPUS FLORIANO

Denunciante: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Denunciado: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Ponto de Referência: _____

DENÚNCIA REFERENTE AO AUXÍLIO:

Benefício Permanente () Benefício Atleta () Benefício Cultura ()

BREVE RELATO

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do denunciante